AMBIENTAL

CLIENT ALERT

FEVEREIRO/2019

AMBIENTAL – TRIBUNAIS: STJ AFASTA APLICAÇÃO DE NORMA MUNICIPAL EM AÇÃO AMBIENTAL

O Superior Tribunal de Justiça ("STJ"), por meio da sua 2ª Turma, entendeu que a aplicação do Código Florestal somente pode ser afastada se houver lei municipal mais rígida, em conflito ocorrido no município de Petrópolis, no interior do Estado do Rio de Janeiro.

O entendimento foi firmado no âmbito da AResp nº 1312435, de relatoria do Ministro Og Fernandes. O Relator considerou que a decisão reformada, do Tribunal Regional Federal (TRF) da 2ª Região, foi equivocada ao conferir interpretação mais restritiva ao Código Florestal, norma federal, que tutela em maior extensão e profundidade o bem jurídico do meio ambiente.

De acordo com a decisão, o Código Florestal é a lei especial a ser observada na espécie, cabendo às demais leis ordinárias – municipais e/ou estaduais – apenas intensificar ou manter o patamar de proteção.

O time ambiental do Veirano é altamente especializado no tema e está à disposição para esclarecer dúvidas e prestar assessoria sobre o assunto.

Ana Luci Grizzi
analuci.grizzi@veirano.com.br

Maria Magalhães de Bustamante
maria.magalhaes@veirano.com.br

Larissa Tavares da Silva
larissa.silva@veirano.com.br

ÁREA DE PRÁTICA
Ambiental

COORDENAÇÃO
Ana Luci Grizzi

Para mais informações, envie uma mensagem para **news@veirano.com.br**

Este documento foi elaborado exclusivamente para fins informativos, não devendo ser considerado como opinião legal ou consulta jurídica. No caso de dúvidas, nossos advogados estão à disposição para esclarecimentos.

É vedada a distribuição, reprodução ou divulgação deste documento, total ou parcial, sem o consentimento prévio de Veirano Advogados.

© 2019 Veirano Advogados.
Todos os direitos reservados.